



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI n.º 9

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO promulga a seguinte lei:-

Art.º 1º)-Fica expressamente proibido criar ou engordar porcos dentro do perímetro urbano da cidade.

Art.º 2º)- Aos proprietários de suínos compete a remoção dos mesmos dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação da presente lei.

Art.º 3º)- Fica estabelecida a multa de Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros) por cada suíno encontrado nos quintais, elevada ao dôbro em caso de reincidência.

Art.º 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de Março de 1955

Acacio Tessari

Acacio Tessari  
Prefeito Municipal